



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5121

DE 04 DE JUNHO DE 1991.

Dispõe sobre o Patrimônio da Superintendência de Desportos e Lazer-SUDER, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e, em conformidade a Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Patrimônio da Superintendência de Desportos e Lazer-SUDER, será constituído por:

I - bens e direitos que forem incorporados por transferências, doação ou aquisição;

II - as seguintes unidades integradas existentes:

- a) Estádio Olímpico Aluísio Ferrera, em Porto Velho;
- b) Ginásio Poliesportivo Frederico Monteiro Júnior (FIDOCA), em Porto Velho;
- c) Ginásio de Esportes Cláudio Coutinho, em Porto Velho;
- d) Centro Esportivo Cultural Gerivaldo José de Souza, em Ji-Paraná;
- e) Ginásio de Esportes Rolim de Moura;
- f) Estádio João Saldanha, em Guajará Mirim;
- g) Laboratório de Aptidão Física de Rondônia (LAFIR), em Porto Velho;
- h) Ginásio Poliesportivo Francisco

Publicado no Diário Oficial nº 2300 de 10.06.1991

Diálogo sobre o Patrimônio do Estado de Rondônia e a Administração de Desportos e Lazer-SUDER, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e, em conformidade a Lei Complementar nº 42, de 15 de março de 1991,

DECRETA :

Art. 1º - O Patrimônio da Superintendência de Desportos e Lazer-SUDER, será constituído por:

- I - bens e direitos que forem incorporados por transferência, doação ou aquisição;
- II - as seguintes unidades integrantes existentes:

- a) Estádio Olímpico Aluisio Faria, em Porto Velho;
- b) Ginásio Poliesportivo Frederico Monteiro Junior (FINOCA), em Porto Velho;
- c) Ginásio de Esportes Cláudio Costa, em Porto Velho;
- d) Centro Esportivo Cultural Geri Valde José de Souza, em Ji-Paraná;
- e) Ginásio de Esportes Raimundo de Moura, em Guajará;
- f) Estádio João Saldanha, em Guajará;
- g) Laboratório de Análises Físicas de Rondônia (LAFIR), em Porto Velho;
- h) Ginásio Poliesportivo Francisco

[Handwritten signature]



das Chagas Neto, em Colorado do Oeste;

i) Ginásio Poliesportivo de Pimen
ta Bueno;

j) Ginásio Poliesportivo de Santa
Luzia D'Oeste;

l) Ginásio Poliesportivo de Macha
dinho D'Oeste;

m) Complexo Poliesportivo anexo ao
Ginásio de Esportes Cláudio Coutinho;

n) bens do Departamento de Es
porte da extinta Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Turis
mo;

o) bens da extinta Secretaria
de Estado da Cultura, Esportes e Turismo que estão à disposição
das seguintes entidades:

- . Federação de Judô
- . Federação de Ciclismo
- . Federação de Basquete
- . Federação de Voleibol
- . Federação de Futebol de Salão
- . Federação de Atletismo
- . Conselho Regional de Desportos
- . Federação de Handebol.

Parágrafo único - O Patrimônio da Su
perintendência de Desportos e Lazer-SUDER, será empregado, exclu
sivamente, na consecução de suas finalidades.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 04 de junho de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador